



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**TERMO DE CONTRATO Nº 023/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora GENEDY SIQUEIRA BRITO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.187.827/0001-03, sediado(a) na RUA OSVALDO DE GODOY LIMA, nº 311, AABB, SERRA TALHADA/PE, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **HAILTON WANDERLEY**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.683.218, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 358.731.244-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0006/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Penso, destinado a atendendo a necessidade da secretaria de saúde do Município de Tabira - PE**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>
<b>CNPJ: 07.187.827/0001-03</b>
<b>ENDEREÇO: RUA OSVALDO DE GODOY LIMA, nº 311, AABB, SERRA TALHADA/PE</b>
<b>REPRESENTANTE: HAILTON WANDERLEY</b>
<b>E-MAIL: <a href="mailto:jjdistribuidora@gmail.com">jjdistribuidora@gmail.com</a> TEL.: (87) 9.9910-4825</b>

Item	Especificações	Marca	Quant.	Und.	V. Unit.	V. Total
1	Abaixador de língua, material descartável Caixa com 100	Theoto	280	PC	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00
8	Agulha Anestésica	Procare	50	UN	R\$ 4,65	R\$ 232,50
13	Atadura Gessada 10 cm tipo 1	Cremer	350	RL	R\$ 2,06	R\$ 721,00
35	FILME DRYSTAR AGFA- FILMES PARA RAIOS-X 20X25 CAIXA COM 100 PELICULAS AGFA	Agfa	40	CX	R\$ 288,00	R\$ 11.520,00
38	Filme RAIOS X 30x40 cm caixas com 100 películas	Ibf	40	CX	R\$ 332,00	R\$ 13.280,00
39	Filme RAIOS X 35x35 cm caixas com 100 películas	Ibf	40	CX	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
48	Fio Nylon nº 1 agulha 2.0 com 24 unidades	Procare	100	CX	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
51	Fio Nylon nº 4 agulha 2.0 com 24 unidades	Procare	100	CX	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
52	Fio Nylon nº 5 agulha 2.0 com 24 unidades	Procare	100	CX	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
59	Gaze pacote com 500 unid	Anápolis	1.000	PC	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
74	MASCARA NAO-REINALANTE ADULTO. MASCARA PARA SUPLEMENTACAO DE OXIGENIO - ADULTO,	Advantive	50	UN	R\$ 14,75	R\$ 737,50



	EQUIPAMENTO FABRICADO EM VINIL FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ALONGADO, COM ORIFICIO LATERAL EM AMBOS OS LADOS DA MASCARA. EM UM DOS LADOS OS ORIFICIOS SAO COBERTOS POR UMA VALVULA UNIDIRECIONAL NO OUTRO OS ORIFICIOS SAO ABERTOS, ENTRE O RESERVATORIO DO OXIGENIO E A MASCARA DEVERA HAVER OUTRA VALVULA UNIDIRECIONAL. O EQUIPAMENTO DEVERA OFERTAR CONCENTRACAO MINIMA DE OXIGENIO NO AR INSPIRADO DE 90%. (FIO2 DE 0,9) DEVENDO VIR ACOMPANHADO POR UMA EXTENSAO DE 2,0M, EM MATERIAL TRANSPARENTE PARA PERMITIR A CONEXAO A FONTE DE OXIGENIO. * EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTES, LEI NUMERO 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUMERO 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. * GARANTIA: O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18 (DEZOITO) MESES. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO.....					
80	Relógio para oxigenio	Protec	20	UN	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
81	Scalpe nº 21 G Caixa com 100	Solidor	150	CX	R\$ 23,60	R\$ 3.540,00
129	Tubo Elástico de Latex (garrote) com 25m	Biosani	600	UN	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
137	atadura crepom 20 cm	Ludan	8.000	UN	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
138	atadura crepom 10 cm	Ludan	8.000	UN	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
139	Atadura crepom 15 cm	Ludan	8.000	UN	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
<b>Valor Global</b>						<b>R\$ 86.751,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **24/02/2023** e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 86.751,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



**Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde**  
**10.304.3005.2.041-Manut. das Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Órgão: 30.000-Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 30.200-Fundo Municipal de Saúde**  
**10.304.3005.2.041-Manut. das Atividades de Vigilância Sanitária e Epidemiológica**  
**Despesa: 3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

#### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 24 de fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CNPJ nº 10.687.065/0001-00  
GENEDY SIQUEIRA BRITO

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF sob o nº 07.187.827/0001-03  
HAILTON WANDERLEY